

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGÊNCIA**

Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de fevereiro de 2009 e legislações correlatas.

**OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VIII** do presente Edital.

**TIPO**

Menor Preço, segundo o art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Constante no **item 14** do Edital.

**DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DIA:** 14 de Maio de 2018.

**HORÁRIO:** 14h00min.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

Sede da entidade promotora: sita na Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá - PB.

**IMPORTANTE**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

**DÚVIDAS**

Telefone (83) 3463-2924 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

---

## IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

---

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Taperoá – PB

**Endereço:** Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá - PB.

**Telefone:** (83) 3463-2924

**Responsável:** Comissão Permanente de Licitação

**Portaria de Nomeação da CPL:** Gab. nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018.

**Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio:** Gab. nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018.

**Endereço da Comissão:** Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá - PB.

**Telefone:** (83) 3463-2924

**Horário de Expediente da Comissão:** 08h00min às 12h00min.

---

## NOMENCLATURAS

---

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**ÓRGÃO LICITANTE/ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Taperoá – PB.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Responsável pela condução do certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**ORGÃOS PARTICIPANTES:** Que participa dos procedimentos e integra a Ata de Registro de Preços.

**ÓRGÃO:** Que utiliza a Ata de Registro de Preços, através de Carona, sem participar dos procedimentos iniciais.

**GESTOR(A)/PREFEITO(A):** Jurandi Gouveia Farias.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL:** Comissão Permanente de Licitação.

**PREGOEIRO:** Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.

**CONTRATADA:** aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Taperoá.

**FISCALIZAÇÃO:** Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**LICITANTE/PROPONENTE:** aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

---

## PREÂMBULO

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, devidamente qualificado acima, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na pessoa do(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. Gab. nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

**Pregão Presencial nº. 00016/2018**

**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Data da Sessão Pública:** 14 de Maio de 2018, bem como para entrega dos envelopes de “proposta de preços” e de “Habilitação”.

**Horário:** 14h00min (horário local)

**Local:** Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá - PB.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto neste preâmbulo, não sendo aceito licitantes retardatários.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento deste Órgão Licitante, que se seguir.

---

#### 1. DO EDITAL

---

**1.1.** O presente Pregão Presencial contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declarações;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;

- g) Anexo VII – Minuta da Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII – Termo de referência.

**1.2. Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão de Licitação, no horário e endereço mencionado na identificação do Órgão Licitante e no preâmbulo do presente Edital.**

**1.3.** No mesmo endereço e horário de expediente, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação.

---

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Esta iniciativa é feita pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao ÓRGÃO GERENCIADOR e demandas dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - ANEXO VIII do presente Edital.

---

## **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3.3.** As quantidades previstas no **Anexo VIII** do presente Edital são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo que o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes reservam-se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir qualquer item especificado.

---

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Somente poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
- b) Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) Representantes efetivamente credenciados.

**4.2. Não poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

- d) Estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes deste Órgão Licitante;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

---

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

---

**5.1** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

**5.2** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.3** O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**5.3.1** Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**5.3.2** Documento de identificação (com foto), procuração particular com poderes específicos para este processo ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

**Obs:** *A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.*

### **5.4** Condição Diferenciada:

**5.4.1** Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.4.2** Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC nº. 123/2006 e o art. 8º da IN nº. 103/2007 – DNRC.

**5.4.3** A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

**5.4.4** Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

**5.4.5** Os interessados ou seus representantes presentes a sessão apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**5.4.6** O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

**5.4.7** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

**5.4.8** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

---

## **6. DO PROCEDIMENTO**

---

**6.1** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos, juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

**6.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

**a) Retardatória, a não ser como ouvinte;**

**b) Que não apresentar declaração de habilitação.**

**6.3** Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

**6.4** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes. O representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, ***inclusive dar lances.***

**6.5** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**6.6** No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes “Proposta” e aos seguintes procedimentos:

**6.7** Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

**6.8** Classificação da proposta escrita de menor preço global e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço unitário; ou

**6.9** Seleção das melhores propostas, até o máximo de três (1+2), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

**6.10** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**6.11** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

**6.12** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**6.13** Classificadas as propostas por item, e uma vez iniciadas a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**6.14** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**6.15** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.16** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d) O item relativo aos dados bancários do licitante, não gerará a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

**6.17** As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

**6.18** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.19** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6.20** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.21** Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item nº 14 – Da Documentação de Habilitação, deste Edital.

**6.22** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

**6.23** Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 6.9.

**6.24** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.25** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

**6.26** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

**6.27** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

**6.28** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**6.29** Credenciamento dos interessados;

**6.30** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço global, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**6.31** Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Administração, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

**6.32** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

**6.33** Encaminhar ao Gestor, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a contratação do objeto com a licitante vencedora.

**6.34 Caberá ao Gestor:**

**6.35** Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e

**6.36** Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

**6.37** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**6.38** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6.39** Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

**6.40** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**6.41** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.42** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.



6.43 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.44 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.45 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão (nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro);

6.46 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado (nesse caso, a adjudicação caberá ao Gestor, da mesma forma a homologação do procedimento);

6.47 A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

6.48 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.49 Após concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

---

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

---

7.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço e horário descrito na Identificação do Órgão Licitante, constante neste Edital;

7.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

---

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

---

8.1 Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”** e o **ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

- a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

- b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

8.2 Não serão recebidos os envelopes nº 01 e 02 de licitantes que chegarem atrasadas à sessão pública, após se iniciar a abertura dos envelopes “proposta de preços”.

---

### **9. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)**

---

9.1 A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

9.1.2 A razão social, endereço completo, CNPJ;

9.1.3 Número do Pregão, dia e hora de abertura;

9.1.4 Descrição clara e completa do objeto da licitação, obedecida à mesma ordem do Anexo VIII deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.5 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extensos preços unitários e totais dos itens, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global. Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.1.6 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Órgão Licitante.

9.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

9.4 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

9.5 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”;

9.6 ***A Empresa participante deste Pregão Presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD ou***

*DVD), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequencia da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação”.*

**9.7** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.8** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

**9.9** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

**9.10** Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

**9.11** A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VII**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

**9.12** Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

**9.13** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

---

## **10. DOS PREÇOS**

---

**10.1** A licitante deverá indicar na sua proposta os preços unitários por item e, obrigatoriamente, o preço total do item, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**10.2** Os lances ofertados serão no valor unitário por item.

**10.3** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**10.4** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário, da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.

**10.5** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**10.6** Os preços adjudicados, homologados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

---

## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

---

**11.1** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a Administração, a oferta de menor preço por item, desde que atenda as exigências técnicas do objeto licitado.

**11.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

**11.3** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**11.5** Poderá ser solicitado ao licitante, informações adicionais necessárias, dos produtos a serem fornecidos, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**11.6** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Órgão Licitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

---

## **12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

**12.1** Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o menor preço item, conforme Minuta da Proposta de Preços constantes no **ANEXO VII**, deste Edital.

**12.2** Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**12.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes neste edital.

**12.4** Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total do item.

**12.5** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**12.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

**12.7** Consta o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.

**12.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta

negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**12.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**12.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**12.11** Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

**12.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**12.13** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.14** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**12.15** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**12.16** Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº123/2006 qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- b) Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se à da seguinte forma:
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- g) O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

### **13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

**13.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, Incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

**13.2** Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**13.3** Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado dentro deste Município, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o IPCA na ocasião.

**13.4** Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**13.5** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

---

### **14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)**

---

**14.1** As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

**14.1.1 RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

d) Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa;

**14.1.2 RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social. Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Alvará de Localização e Funcionamento.

#### **14.1.3 RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e a de execução fiscal, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, não tem balanço patrimonial, poderão participar da presente licitação, devendo apresentar, para tanto, demonstrações contábeis constantes de: demonstração do resultado, demonstração de lucros e prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos; ficando isentas, portanto, de apresentar o demonstrativo contendo os respectivos índices financeiros, quando for o caso.

#### **14.1.4 RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias.

#### **14.1.5 E AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no Anexo IV.

**14.2** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**14.3** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**14.4** A empresa que apresentar a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento e não apresentar a documentação relativa à habilitação terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

**14.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**14.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.8** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

**14.9** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

**14.10** A aceitação dos documentos obtida via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio o Pregoeiro;



**14.11** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**14.12** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

**14.13** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

**14.14** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.15** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**14.16** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**14.17** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**14.18** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

**14.19** - Os licitantes que alegarem de estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

---

## **15. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

---

**15.1** Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**15.2** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).

**15.2.1** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

**15.2.2** Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

---

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**16.1** Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção** de interpor recurso, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- a. Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- b. Outros atos e procedimentos.

**16.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**16.4** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16.5** - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**16.6** Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Gestor deste Órgão Licitante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

**16.7** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor deste Órgão Licitante poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**16.8** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**16.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

**16.10** Dos Atos deste Órgão Licitante caberá:

**16.11** I - recurso, dirigido ao Gestor deste Órgão Licitante, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

**16.12** Anulação ou revogação da licitação;

**16.13** Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;

**16.14** Aplicação das penas de suspensão ou multa.

**16.15** II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**16.16** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

**16.17** A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 16.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**16.18** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

---

### **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO**

---

**17.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes.

**17.2** O Órgão Gerenciador, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**17.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão Gerenciador registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado na licitação, ou a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes.

**17.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados conforme autorização de fornecimento emitida pela Contratante contados do recebimento da Nota de Empenho. A autorização de empenho será feita pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**17.6** A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no subitem anterior, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**17.7** A Nota de Empenho poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes hipóteses:

**17.8** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**17.9** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes;

**17.10** Judicialmente, nos termos da legislação.

**17.11** A vencedora na licitação está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**17.12** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**17.13** A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**17.14** Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a licitante vencedora será formalizado por escrito e também integrará a Ata de Registro de Preços.

---

### **18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**18.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame às entidades e usuários relacionados neste Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013, pelo Sistema de Registro de Preços.

**18.2** O(s) órgão(s) usuário(s) não será(o) obrigado(s) a contratar os fornecimentos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquirir-los.

**18.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para contratação, resultar preço/proposta igual ou superior ao registrado.

---

### ***19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA AUTORIZAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO***

---

**19.1** O Órgão Gerenciador será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pela Secretaria solicitante, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o(s) fornecedor(es) para o(s) qual(is) será(o) emitido(s) a(s) Nota(s) de Empenho(s).

**19.2** Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo.

**19.3** A emissão das Notas de Empenho serão de inteira responsabilidade do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo ao mesmo todos os atos de Planejamento, Orçamento e Gestão junto aos fornecedores.

**19.4** A Administração não emitirá qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**19.5** A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pelo Gestor de Ata, através da respectiva Nota de Empenho. A Nota de Empenho conterà o número da licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços.

**19.6** O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, não atender ao pedido de fornecimento do(s) produto(s) no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**19.7** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e solicitar a indicação do próximo fornecedor, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**19.8** As condições para fornecimento do(s) produto(s) estão estabelecidas neste Edital e serão consideradas a cada Nota de Empenho.

**19.9** O não atendimento da Nota de Empenho no prazo estipulado caracterizará o inadimplimento do fornecedor, e autoriza a Administração a convocar o próximo fornecedor classificado, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

**19.10** A atestação do fornecimento deverá ser efetuada pelo Setor Requisitante/Solicitante, ou por outro servidor designado para esse fim, representando este Órgão Licitante.

**19.11** O Contrato será acompanhado(a) e fiscalizado(a) por este Órgão Licitante/Órgão Gerenciador que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes desta.

**19.12** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à este Órgão Licitante/ Órgão Gerenciador, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**19.13** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito por este Órgão Licitante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

---

## **20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

---

**20.1** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, não podendo ser minorados ou majorados, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

**20.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, em determinado(s) item(ns), a Administração poderá licitá-lo(s) novamente, garantindo preferência ao detentor do registro de preços, no caso de empate, na forma da Lei.

---

## **21. DOS ENCARGOS DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA LICITANTE VENCEDORA.**

---

### **Caberá a este Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:**

- 21.1** Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 21.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- 21.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 21.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;
- 21.5** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 21.6** Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- 21.7** Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

### **Caberá à licitante vencedora:**

- 21.7.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 21.7.2** Responder pelos danos causados diretamente a este Órgão Licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pela Contratante;
- 21.7.3** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade deste Órgão Licitante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;
- 21.7.4** Prestar o fornecimento adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação do fornecimento de acordo com o Termo de Referência;
- 21.7.5** Fornecer os produtos de acordo com as características determinadas no Termo de Referência;

**21.7.6** Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**21.7.7** Comunicar a este Órgão Licitante, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar o fornecimento ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

**21.7.8** Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

**21.7.9** Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

**21.7.10** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Órgão Licitante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**21.7.11** Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

**21.7.12** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante Vencedora;

**21.7.13** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**21.7.14** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

**21.7.15** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666/93;

---

## **22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

---

**22.1** À Licitante Vencedora caberá, ainda:

**22.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Órgão Licitante;

**22.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão Licitante;

**22.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

**22.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**22.2** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a este Órgão Licitante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a este Órgão Licitante.

---

### **23.DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

---

**23.1** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**23.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal deste Órgão Licitante durante a vigência do contrato;

**23.1.2** Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização deste Órgão Licitante; e

**23.1.3** Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

---

### **24.DO PAGAMENTO**

---

**24.1** A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

**24.2** Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS) e as cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, em original ou em fotocópia autenticada.

**24.3** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

**24.4** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**24.5** Este Órgão Licitante poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

**24.5.1** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**24.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

---

### **25.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

---

**25.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**25.1.1** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**25.1.2** Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**25.1.3** Por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Não comparecer ou se recusar a efetuar, no prazo estabelecido, o fornecimento do(s) produto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Autorizações de Fornecimento dela decorrentes;

**25.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a alteração em apenso na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

---

### ***26.DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS***

---

**26.1** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

**26.1.1** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;

**26.1.2** Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

---

### ***27.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

---

**27.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados na licitação e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

**27.2** Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

**27.3** Cancelamento do registro na Ata;

**27.4** Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**27.5** Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**27.6** Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

**27.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**27.8** A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

**27.9** A multa estipulada no subitem 27.5 será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**27.10** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**27.11** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária,



resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**27.11.1** Advertência;

**27.11.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

**27.11.3** Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

**27.11.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

**27.12** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**27.13** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

---

## **28.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**28.1** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**28.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Órgão Gerenciador, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**28.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes.

**28.7** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.8** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**28.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.10** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.11** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos termos deste Edital.

**28.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.13** Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da (s) proposta (s) apresentada (s) pelo (s) vencedor (es) do certame.

**28.14** Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos da Ata de Registro de Preços que será lavrada, reconhecendo desde já o licitante que as Notas de Empenho representa compromisso entre as partes.

**28.15** A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**28.16** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas, neste Edital.

---

### **29.DO FORO**

---

**29.1** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Taperoá - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taperoá - PB, 23 de Abril de 2018.

**HERICK FABRICIO LIMA TRAJANO**  
Pregoeiro

---

**ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Taperoá – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00016/2018

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Senhor Pregoeiro,**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, onde designamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para nos representar neste certame, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura)

*OBS.: Documentos a serem apresentados:*

- a) em caso de firma individual, o registro comercial;*
- b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);*
- c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Pregoeiro.*

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO**

---

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Taperoá – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00016/2018

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura)

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

---

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Taperoá – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00016/2018

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo identificado,

**DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório acima referenciado, e de conformidade com a exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes nº. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura)

---

## **ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

---

À

Prefeitura Municipal de Taperoá – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00016/2018

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

### **DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo identificado,

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

**DECLARA** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

**DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

**DECLARA** que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Taperoá – PB.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura)

---

**ANEXO V – MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**Processo Administrativo nº. 180419PP00016**

**Pregão Presencial nº. 00016/2018**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Taperoá.**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na cidade de Taperoá - PB, a Prefeitura Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba, com sede à Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá - PB, neste ato representada por seu Prefeito, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n.º 00016/2018**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR(ES)**

....., com sede na ....., em ....., CEP ....., inscrita no CNPJ n.º....., nesta ato representada por seu ....., Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

....., com sede na ....., em ....., CEP ....., inscrita no CNPJ n.º....., nesta ato representada por seu ....., Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, quantidades e preços constantes da cláusula décima - primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

**Parágrafo único** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal n.º 3.931/01 e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º 00016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

**Parágrafo segundo** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do **Pregão Presencial n.º 00016/2018**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de aquisição, nos moldes do Anexo VI, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Taperoá. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências das Secretarias, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

**Parágrafo primeiro** - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Taperoá, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.



**Parágrafo segundo** - O pagamento será efetuado mediante cheque ou depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**Parágrafo quarto** - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade os produtos e com a especificação técnica do Edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade os produtos entregues e conseqüente aceitação.

**Parágrafo primeiro** - O servidor designado para recebimento os produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

**Parágrafo segundo** – Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Taperoá qualquer irregularidade na entrega dos produtos licitados, bem como informar as medidas que estão sendo tomadas para a regularidade do fornecimento, nos termos do inciso III do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Taperoá, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força

maior, ambos justificados e aceitos, ficará a **CONTRATADA**, a juízo da Prefeitura Municipal de Taperoá, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Taperoá, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taperoá e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

- a) Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento);
- b) Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, juntamente com no mínimo 02 (duas) notas fiscais atuais.
- c) Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

**Parágrafo primeiro** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo segundo** - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**Parágrafo Terceiro** - A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**Parágrafo Quinto** - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**Parágrafo Sexto** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Sétimo** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Oitavo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo nono** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não fornecer o objeto em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela **CONTRATADA**;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo terceiro** - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**Parágrafo quarto** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Taperoá a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º 00016/2018**, a Ata da Sessão do **Pregão Presencial n.º 00016/2018** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Taperoá - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002, dos Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal n° 004/2009, de 12 de

fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS**

#### **001 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Item	Descrição	Contratada	Quant.	Preço Unit.	Preço Total

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Taperoá - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JURANDI GOUVEIA FARIAS**  
Prefeito Municipal de Taperoá

\_\_\_\_\_  
Nome/cargo/R.G./CPF representante legal  
Nome da empresa

---

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

---

**CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP. \_\_\_\_/2018/CPL**

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E A

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_(\_\_\_\_.\_\_\_\_.20\_\_), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba, com sede à Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá - PB, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito JURANDI GOUVEIA FARIAS, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 213, - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, daqui por diante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... e com inscrição estadual nº. .... neste ato representada por seu representante o Senhor ....., ....., ....., portador do CPF nº. .... e da Identidade Civil nº. .... - SSP - ....., de ora em diante denominada CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 00016/2018, consoante consta do Processo Administrativo nº. 180419PP00016, sujeitando-se as partes integralmente à Lei 10.520/02, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Habilitada nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2018, devidamente homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, obriga-se a CONTRATADA, a executar o **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, e que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

*Sub-Cláusula Primeira:* descrição, quantitativo, e outras especificações:

**EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
Total.....R\$						

**Sub-Cláusula segunda:** O fornecimento dos produtos, cujo preço ora registramos, será solicitado à CONTRATADA, através de autorização de compra/nota de empenho emitida pela CONTRATANTE, devendo ser entregue no endereço constante na Cláusula Sexta, no prazo especificado.

**Sub-Cláusula Terceira:** Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Administrativo nº. 180419PP00016, modalidade Pregão Presencial nº. 00016/2018 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**Sub-Cláusula Quarta:** A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor Global do presente CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ ..... (.....), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, expedido pela Prefeitura Municipal de Taperoá, e ainda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados por servidor devidamente credenciado para recebê-los.

**Sub-Cláusula Primeira:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento do objeto em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

**Sub-Cláusula Segunda:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos Próprios do Município de Taperoá: 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 10.301.1007.2025 - MANUTENÇÃO DO PSF. 10.302.1012.2051 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. 10.301.1012.2052 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, constantes do quadro da Lei Orçamentária do ano de 2018, suplementadas se necessário. Para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA:**

**Sub-Cláusula Primeira:** Os Equipamentos Odontológicos solicitados deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Manuel Dantas Vilar, 11, Centro - Taperoá - PB;

**Sub-Cláusula Segunda:** O prazo para a entrega dos produtos deverá ser em até 04 (quatro) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

*Sub-Cláusula Primeira:* A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Taperoá;
- XV. – Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Taperoá – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

*Sub-Cláusula Segunda:* A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir autorização de compra.

**Sub-Cláusula Terceira:** A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Quarta:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Sub-Cláusula Quinta:** Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

**Sub-Cláusula Sexta:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### **II – Multas:**

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Taperoá nos termos dos artigos 77 a 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ meses, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Taperoá - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Taperoá - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JURANDI GOUVEIA FARIAS**  
Prefeito Municipal de Taperoá

[NOME]  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**ANEXO I – CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_./2018**

**OBJETO:**

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor</i>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01					
02					
03					
04					

**ANEXO VII – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

À

Prefeitura Municipal de Taperoá – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00016/2018

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Julgamento: 14 de Maio de 2018 às 14h00min.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
...	...	...	...	...		

Valor R\$ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

**DECLARAÇÕES:**

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

**ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 00016/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- 1 Para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

**2 ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTOS ESTIMADOS**

<i>CÓDIGO</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
1	AMALGAMADOR VIBRAMAT CAPSULAR	UND	2
2	APAR. DE ULTRA-SOM	UND	3
3	APAR. DE PRESSÃO ADT VEL+ EST	UND	5
4	AUTOCLAVE 12 LTS	UND	3
5	AUTOCLAVE 21 LTS 220V-60HZ	UND	2
6	AVENTAL PB P/ PACIENTEC/ PROT. DE TIREOIDE	UND	1
7	AVENTAL PLUMBIFERO P/PROFISSIONAL C/ PROT.	UND	1
8	BIOMBO REG. P/PROT. RADIOL.	UND	1
9	CAMARA ESCURA	UND	1
10	CANETA AR NECTA ATIVA	UND	8
11	COMPRESSOR 1+1, 30L, 127V, 550V, 50DB	UND	2
12	CONSULTORIO COMPLETO CAD.REF.UND AUX.CUSP.EQUIPO MOCHO.	UND	2
13	CONTRA ÂNGULO	UND	3
14	CONTRA ÂNGULO INTRA MX CR	UND	4
15	DESINTEGRADOR DE AGULHAS 50/60 HZ B/V	UND	2
16	DESTILADOR DE ÁGUA 220V	UND	1



17	FOTOCLARIADOR EC-450 OU EMITTER	UND	4
18	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4
19	JATO DE BICARBONATO STAR	UND	1
20	KIT ACAD. UNIV. CANETA+CONTRA-AHGULO+MICRO MOTOR	KIT	6
21	KIT DE SUCÇÃO D2	KIT	1
22	LOCALIZADOR APICAL FINEPEX BIVOLTA AUT 100-240	UND	1
23	SELADORA SELAMAX	UND	6
24	SERINGA TRIPLICE	UND	2

- Valores referentes ao preço médio pesquisado no início do mês de Março de 2018 ao consumidor na Paraíba.

### **3 CONDIÇÕES BÁSICAS**

- O início do fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE. Tendo esta o prazo para a entrega dos produtos de até 04 (quatro) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Período de fornecimento por 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.
- Descrição do fornecedor do produto ofertado;
- Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente for consumido;
- O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço por Item.

### **4 JUSTIFICATIVA**

- Considerando que em decorrência do longo tempo de uso, alguns equipamentos instalados nos consultórios odontológicos, apresentam desgastes que inviabilizam a realização de procedimentos de recuperação, considerando a necessidade de assegurar qualidade no atendimento clínico aos usuários das Equipes de Saúde Bucal do Município de Taperoá/PB, justifica-se a abertura de processo licitatório para a futura aquisição, conforme detalhado no presente termo de referencia.

### **5 MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- Para a aquisição dos equipamentos odontológicos, objeto deste certame, prevê-se a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em virtude do sistema eletrônico ser inviável, vez que os fornecedores da região, não encontram-se cadastrados como fornecedor em qualquer sistema de existente, tais como: cidadecompras, compras net, e-licitacoes, dentre outros, além do sinal de internet no município ser de baixa qualidade.

**5.1** O Sistema de Registro de Preços, foi escolhido por não gerar obrigação por parte da Prefeitura em adquirir os produtos em sua totalidade.

### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 - Sobre o fornecimento dos MATERIAIS:**

- 6.2** O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.3** O fornecimento dos equipamentos deverá ser em até 04 (quatro) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a quantidade ora estipulada.
- 6.4** O fornecimento dos equipamentos só poderá ser realizada pela contratada, mediante apresentação por parte de pessoa autorizada pela Prefeitura de Taperoá, do documento “Autorização de Fornecimento”, em 03 (três) vias, que deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo responsável do Setor da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Taperoá.
- 6.5** A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, que deverão obedecer aos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente adulterado e/ou contaminado.
- 6.6** Quando ocorrer aquisição a licitante vencedora deverá encaminhar ao final do mês, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das primeiras vias das ordens de fornecimentos, contendo quantidade de equipamentos.
- 6.7** Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca do produto, o Contratado deverá encaminhar ao órgão solicitante, laudo técnico, anteriormente à confecção do Orçamento, com a justificativa da necessidade da substituição, devendo ser aprovado pelo fiscal de contrato.
- 6.8** Não serão aceitas as Ordens de Fornecimento com rasuras ou com preenchimento incompleto.

**6.9 - Sobre assuntos gerais:**

**6.9.1** – A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

**6.9.2** – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**6.9.3** – Credenciar junto a Prefeitura de Taperoá um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

**6.9.4** – Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

**6.9.5** – Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**6.9.6** – Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

**6.9.7** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

**7.2** – Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**7.3** – Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

**7.4** – Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** – Quando ocorrer aquisição a CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Secretaria Municipal de Finanças, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- 3.e.1.1 Regularidade junto ao INSS-CND;
- 3.e.1.2 Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- 3.e.1.3 Regularidade junto a Receita Federal.

**8.2** - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Total de produtos fornecidos;

**8.3** – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por produto.

**8.4** – A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes do fornecimento, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

**8.5** – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista na Condição 8.1 desta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

**8.6** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do fornecimento;

**8.7** – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**8.8** – A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**8.9** – A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos objetos deste certame na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

**8.10** – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## **9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei orçamentária. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela Prefeitura de Taperoá e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.

## **10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:**

**a):** Os Equipamentos Odontológicos solicitados deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Manuel Dantas Vilar, 11, Centro - Taperoá - PB;

**b):** O prazo para a entrega dos produtos deverá ser em até 04 (quatro) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**c):** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) realizar a entrega e instalação dos equipamentos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações mínimas constantes no quadro no item 1 deste termo de referência;

**d):** A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido neste edital, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, e deverá ser realizada por empregados da empresa vencedora devidamente identificado com uniforme ou crachá de uso funcional;

**e):** Todos os equipamentos deverão apresentar manuais de funcionamento e registro do INMETRO;

**f):** A licitante vencedora deverá fornecer manuais de instalação e operação dos equipamentos em língua portuguesa além dos equipamentos necessários aos seus empregados para a realização do objeto deste Edital;

**g):** O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ disponibilizará servidor para o recebimento e conferência dos equipamentos e acompanhamento da instalação. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades,

os equipamentos serão devolvidos e será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que seja providenciada a respectiva substituição;

## **11 DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Taperoá - PB, 23 de Abril de 2018.

**HERICK FABRICIO LIMA TRAJANO**

Pregoeiro